

MENSAGEM
Nº 617 /2001/GAG

Brasília, 11 de dezembro de 2001.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 12 / 12 / 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,


Presidente / Pinko Lemos
Assessoria da Presidência

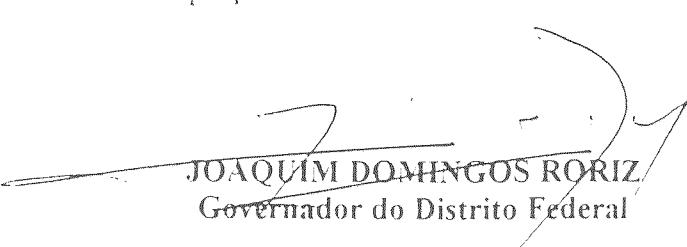
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o projeto de lei, que se encontra anexo, que “cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas às Administrações Regionais que especifica e dá outras providências”.

O Governo do Distrito Federal implantou uma ampla reforma administrativa, com o objetivo de otimizar suas ações, reduzir custos e integrar melhor suas políticas sociais, eliminando excessos de funções desnecessárias e inócuas. É nesse contexto de modernização do Estado, que o Poder Executivo pretende criar gerências, vinculadas a algumas administrações regionais, com o intuito de racionalizar as ações governamentais localizadas, aproximando o administrador de comunidades carentes, a fim permitir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que residem em áreas cujas necessidades devem ser supridas com o incremento de serviços públicos essenciais.

A idéia de descentralização, que inspira a criação das gerências, é a mesma que marcou a Lei nº 2.384, de 20.5.1999, que criou as Subadministrações Regionais de Águas Claras, do Varjão, do Vale do Amanhecer e do Torto e de outros diplomas legais, que permitiram a otimização da prestação de serviços públicos e do atendimento ao cidadão.

Em razão da premência na implementação das referidas gerências, solicito que seja submetido o presente projeto à apreciação dessa Casa, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares meus protestos de estima e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n. 2632-S
12/12/2001

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal as gerências vinculadas Administrações Regionais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa do Distrito Federal as seguintes gerências:

- I - Vinculadas à Administração Regional do Gama:
 - a) Gerência do DVO
 - b) Gerência do Engenho das Lages
- II - Vinculada à Administração Regional de Samambaia:
 - Gerência da Expansão de Samambaia
- III - Vinculada à Administração Regional de Sobradinho:
 - Gerência da Fercal

Art. 2º A estrutura administrativa de cada gerência é a seguinte:

- I - Gerente;
- II - Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;
- III - Chefe de Obras e Serviços Públicos;
- IV - Assistente.

Art. 3º Ficam criados 16 (dezesseis) cargos comissionados de Gerente, DFG-14, 16 (dezesseis) cargos comissionados de Chefes de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, DFG-12, 16 (dezesseis) cargos comissionados de Chefes de Obras e Serviços Públicos, DFG-12,e 16 (dezesseis) cargos comissionados de Assistentes, DFA-10.

Parágrafo único. Para o serviço de apoio nas gerências criadas por esta Lei, deverá o Administrador Regional, ao qual se acha vinculada a gerência, lotar 5 (cinco) servidores efetivos e comissionados para exercício nos locais a serem designados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento das respectivas Administrações Regionais.

Art. 5º A Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais editarão regimento com as competências das unidades orgânicas e atribuições dos cargos comissionados criados por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

